

## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.192 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.011. "CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo

lotados na Secretaria de Educação e Cultura :

QT	CARGO	REF.	LOTAÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)
02	Coordenador Pedagógico	"4 <sup>a</sup> "	Secretaria de Educação	Licenciatura Plena em Pedagogia e 04 (quatro) ahnos de efetivo exercício do magistério	40 horas
22	Professor Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Fundamental	"1A"	Secretaria de Educação e Cultura	Curso de Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	30 horas
02	Professor de Educação Física	"2A"	Secretaria de Educação e Cultura	Licenciatura Plena em Educação Física	30 horas
02	Professor de Língua Estrangeira – Mod. Inglês	"2A"	Secretaria de Educação e Cultura	Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Inglês	30 horas
03	Merendeira	"B"	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Fundamental Incompleto	44 horas

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de fevereiro de 2.011.

EVERTON OCTAVIANI
Prejeito Municipal